DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIACATU	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
PODER LEGISLATIVO DE PIACATU	3
Atos Legislativos	3
Atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Piacatu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Piacatu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.piacatu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Piacatu
CNPJ 44.431.245/0001-49
Rua Alexandre Fleming, 633
Telefone: (18) 3693-9300
Site: www.piacatu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Câmara Municipal de Piacatu
CNPJ 51.097.947/0001-01
Avenida Dr. José Benetti, 860
Telefone: (18) 3693-1289
Site: www.camarapiacatu.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

PODER EXECUTIVO DE PIACATU

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 029 DE 23 DE MARÇO DE 2021.

Dá nova composição ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no município de Piacatu, instituído pela Lei Municipal Nº. 2.666 de 15 de Março de 2021.

DEIVID LEMES FERRAZ, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º. - Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB:

Representantes do Poder Executivo Municipal;

Titular: Maria Antonia de Oliveira Petean

Suplente: Geseli dos Santos

Titular: Marilsa Mendes de Souza

Suplente: Laís Batista Ribeiro

Professores da Educação Básica Pública;

Titular:Marrisi Camargo Dantzger Vieira

Suplente: Marcia Massami Miyake Sato Takahashi

Diretores das Escolas Básicas Públicas;

Titular: Maria Elena Carvalho Nascimento

Suplente: Marcelo Bevilaqua

Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas;

Titular: Maira Adriana Gregio Navacchi

Suplente: Geni Rodrigues Borges

Pais de Alunos da Educação Básica Pública;

Titular: Mikaelly Martins da Cruz

Suplente: Patricia Maria Oliveira Zarossi

Titular: Priscila Matheus

Suplente: Dirceu Pereira de Oliveira

Estudantes da Educação Básica Pública;

Titular: Leticia dos Santos Pereira Lopes

Suplente: Jéssica Fernanda dos Santos

Titular :Marlene Zamana

Suplente: Carla de Souza Dionisio

Conselho Municipal de Educação

Titular: Maria Marcia Folini de Oliveira

Suplente: Roger Chiqueto dos Santos

Conselho Tutelar

Titular: Arnaldo Alves da Cunha Júnior

Suplente: Rosilene Cristina Siqueira da Silva

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Piacatu/SP, em 23 de março de 2021.

DEIVID LEMES FERRAZ

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na secretaria desta Prefeitura, na data supra.

_____ Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da Secretaria.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

PODER LEGISLATIVO DE PIACATU

Atos Legislativos

Atos

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 006, de 18/03/2021.

BEATRIZ DE CRISTO RAMOS, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021, que "Institui medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, e dá providências correlatas", com medidas mais restritivas de enfrentamento à pandemia do coronavírus no estado de São Paulo;

Considerando o Decreto Municipal nº 23, de 12 de março de 2021, que "Dispõe sobre as medidas emergenciais de caráter temporário e excepcional, de enfrentamento da pandemia decorrente do Covid-19, e dá outras providências", cujas restrições terão vigência até o dia 30/03/2021.

Considerando que Decreto restringiu a circulação de pessoas em vias públicas das 20h às 5h;

Considerando que as sessões da Câmara Municipal são realizadas em período noturno, com início às 20h.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o horário de realização da 4ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Piacatu, Estado de São Paulo, a ser realizada no dia 25/03/2021 (quinta-feira), conforme disposto no Anexo Único da Resolução nº 01/2020, para as 18h30 (dezoito horas e trinta minutos).

Art. 2º Este ATO da Presidência da Câmara Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piacatu.

Em 18 de março de 2021.

BEATRIZ DE CRISTO RAMOS

Presidente da Câmara

Registrado e arquivado na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra. Publicado por afixação em local de costume e no Diário Oficial do Município.

Ricardo Rodrigues Borges

Diretor Legislativo/Responsável pelo Expediente da Secretaria